PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 57
Mov. 36

RESOLUÇÃO SESA Nº 0762/2022

Prorroga por 30 (trinta) dias, sendo a primeira prorrogação, o prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4°, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual n° 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual n° 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

- o disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normais gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1° Prorrogar por 30 (trinta) dias, sendo a primeira, de **06/01/2023 a 17/02/2023**, com base no art. 12 do Decreto Estadual nº 5792/2012 e Decreto Estadual nº 9539/2021, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurada por meio da Resolução SESA nº 0540/2022, publicada no DOE nº 11.244 de 22/08/2022, destinada a apurar os fatos constantes do protocolo n° **18.745.535-9**, conforme solicitação da Comissão Processante.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de novembro de 2022.

(assinado digitalmente)
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 18/11/2022 10:59. Inserido ao protocolo **18.745.535-9** por: **Maria Helena Loezer** em: 16/11/2022 16:09. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **41191fabd5044b5382c44c3b446e1ece**.